



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nº 1935
GUABIJU-RS
PROTÓCOLO
31.10.25
[Signature]

APPROVADO
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 41/2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A UNIDADE MISTA DE SAÚDE GUABIJU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Unidade Mista de Saúde Guabiju, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91.567.480/0001-90, com sede nesta cidade de Guabiju/RS, com o objetivo de mutua colaboração para desenvolvimento de projeto "Manutenção da Saúde e Bem Estar de Pacientes".

Art. 2º É parte integrante da presente Lei a Minuta do Termo de Colaboração a ser celebrado entre os partícipes.

Art. 3º O Termo de Colaboração vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0701. Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social; 0705.10.301.0016.2059 – Manutenção do Fundo da Saúde (atenção básica); 335043 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

[Signature]
Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 41/2025.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES VEREADORES

Visa o presente projeto de lei a autorizar a celebração de Termo de Colaboração, especificamente com a **Unidade Mista de Saúde Guabiju**.

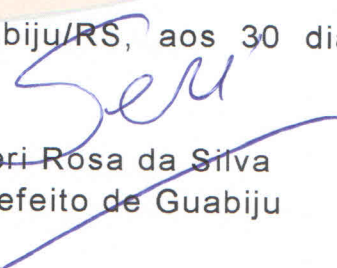
O Fundo Municipal de Saúde recebeu repasse financeiro da União no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), referente Emenda do Senador Paulo Paim.

Deste valor R\$ 117.193,00 foram utilizados pela própria municipalidade e R\$ 17.813,00 para a Unidade Mista de Saúde Guabiju, a serem utilizados para aquisição de material de consumo, para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas nacionais.

O valor repassado para a Unidade Mista de Saúde Guabiju (R\$ 17.813,00) **é o máximo possível devido ao teto (limite) que a entidade possui**. Já o valor máximo do teto do município é de R\$ 117.193,00. Assim, o valor restante automaticamente retornou à União, frente ao limite imposto pelos tetos.

Contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, requer-se a apreciação do presente Projeto, ao passo que renovo votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.


Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que firmam entre si, o Município de Guabiju e a Unidade Mista de Saúde Guabiju.

O MUNICÍPIO DE GUABIJU, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, 816, CNPJ sob nº 91.566.844/0001-50, com sede, neste Município de Guabiju/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Rosa da Silva, brasileiro, maior, solteiro, Prefeito de Guabiju, CPF nº 585.835.560-91, doravante denominado MUNICÍPIO, e a UNIDADE MISTA DE SAÚDE GUABIJU, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91.567.480/0001-90, com sede na Rua Tiradentes, nº 03, centro, nesta cidade de Guabiju/RS, neste ato representada por seu representante legal Sr. Flávio Loch Savaris, CPF nº 207.715.170-68, residente e domiciliado na cidade de São Jorge/RS, doravante denominado Organização da Sociedade Civil - OSC.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Municipal nº /2025, e inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Objeto

O objeto do presente Termo de Colaboração é a formalização de parceria na qual o MUNICÍPIO se compromete a efetuar a transferência de recursos financeiros à OSC, no valor de R\$ 17.813,00 (dezessete mil e oitocentos e treze reais), para custear as despesas no desenvolvimento do Plano de Trabalho do Projeto "Manutenção da Saúde e Bem Estar de Pacientes", a ser desenvolvido pela OSC.

Cláusula Segunda: Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Termo de Colaboração, as partes comprometer-se-ão aos termos a seguir propostos:

Caberá ao Município de Guabiju:

- a) Aprovar Plano de Trabalho apresentado pela OSC;
- b) Repassar o valor de R\$ 17.813,00 (dezessete mil e oitocentos e treze reais), para a OSC, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

- c) Prestar orientação técnica, avaliar e supervisionar a execução do Termo de Colaboração, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;
- d) Fiscalizar a execução do projeto e a utilização dos recursos destinados a OSC e apreciar as contas apresentadas.

Caberá à entidade OSC:

- a) Apresentar Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO;
- b) Abrir conta específica para recebimento do recurso e efetuar a movimentação através da mesma.
- c) Aplicar o recurso em conformidade com o Plano de Trabalho e Prestar contas do recurso recebido num prazo de sessenta dias, da data do recebimento;
- d) Efetuar a devolução ao Município de eventuais saldos financeiros ou valores decorrentes de aplicação em desconformidade com o Plano de Trabalho;

Cláusula Terceira: Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de cento e vinte dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Do Reajuste

Os valores previstos no presente Termo de Colaboração, não sofrerão qualquer forma de reajuste.

Cláusula Sexta: Das Alterações

O presente Termo de Colaboração poderá ter suas Cláusulas alteradas ou revistas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

Cláusula Sétima: Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento do Município de Guabiju/RS, 0705.10.301.0016.2059 – Manutenção do Fundo da Saúde (atenção básica); 335043 – Subvenções Sociais.

Cláusula Oitava: Das Disposições Gerais

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

- a) O presente Termo de Colaboração tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades até seu efetivo termo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

b) A não prestação de contas no prazo previsto, bem como a sua desaprovação, implicará na responsabilidade da OSC e a inabilitará para futuras parcerias, enquanto não sanada a irregularidade, sujeitando a OSC à devolução do recurso aos cofres públicos.

Cláusula Nona: Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Termo de colaboração, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que o assinam.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos dias do mês de 2025.

Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju

Unidade Mista de Saúde Guabiju
OSC

Testemunhas:

